



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município, ao valor máximo total de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com entrega em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo David Chaminás Cassar Filho
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	PLACAS DE PARE OCTOGONAL (REFLETIVA) (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO PLACA R-1) (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	80,00	145,00	11.600,00
2	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) (SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE ADVERTENCIA SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	50,00	145,00	7.250,00
3	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	50,00	145,00	7.250,00
4	PLACAS PARA PONTO DE ONIBUS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	30,00	145,00	4.350,00
5	TUBO EM ACO GALVANIZADO 2"1/2, 2,63 MM, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA	UNI	210,00	170,00	35.700,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					66.150,00

ORÇAMENTO Nº 07-2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF				
LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995		24.231.850/0001-69				
TELEFONE	FAX	E-MAIL				
43 99137-1081		On.midia@hotmail.com				
ENDEREÇO		CIDADE	UF			
RUA EXPEDICIONARIOS 820		RIBEIRÃO CLARO	PR			
Objeto:	Possível aquisição de placas de transito para serem utilizados no município					
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	PLACAS DE PARE OCTOGONAL (REFLETIVA) (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO PLACA R-1) (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	80	145,00	11.600,00
02	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) (SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE ADVERTENCIA SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	50	145,00	7.250,00
03	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	50	145,00	7.250,00
03	PLACAS PARA PONTO DE ONIBUS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	30	145,00	4.350,00
04	TUBO EM ACO GALVANIZADO 2"1/2, 2,63 MM, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA		UNI	210	170,00	35.700,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: _____ (____) dias consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: _____ (____) dias úteis

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELO E-MAIL ereninteodoro@gmail.com OU FONE Nº (43) 3536-1222

24.231.850/0001-69 Rib. Claro, 10 de 03 de 2020.

LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995

Rua Expedicionários, 820

Centro

CEP 86410-000

RIBEIRÃO CLARO - PR



(nome do responsável)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.231.850/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2016
NOME EMPRESARIAL LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ON MÍDIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO	NÚMERO 820	COMPLEMENTO *****
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO
ENDEREÇO ELETRÔNICO on.midia@hotmail.com	UF PR	TELEFONE (43) 9137-1081
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 13:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO Nº 07-2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF				
ELIZEU CARVALHO DE OLIVEIRA		31.696.276/0001-80				
TELEFONE	FAX	E-MAIL				
ENDEREÇO		CIDADE	UF			
RUA DR JOAO PESSOA Nº 58						
Objeto:	Possível aquisição de placas de trânsito para serem utilizados no município					
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	PLACAS DE PARE OCTOGONAL (REFLETIVA) (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO PLACA R-1) (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	80	150,00	12.000,00
02	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) (SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE ADVERTENCIA SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	50	150,00	7.500,00
03	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	50	150,00	7.500,00
03	PLACAS PARA PONTO DE ONIBUS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	30	150,00	4.500,00
04	TUBO EM ACO GALVANIZADO 2"1/2, 2,63 MM, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA		UNI	210	185,00	38.850,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos
Prazo de Contratação: _____ (____) dias consecutivos
Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: _____ (____) dias úteis
Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;
O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;
A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;
Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELO E-MAIL ereninteodoro@gmail.com OU FONE Nº (43) 3536-1222

RIBEIRÃO CLARO, 10 de Março de 2020.

Elizeu Carvalho de Oliveira
OLIVEIRA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 31.696.276/0001-80
Rua Dr. João Pessoa, 58
Ribeirão Claro/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.696.276/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2018
NOME EMPRESARIAL ELIZEU CARVALHO DE OLIVEIRA 02312839970			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA CONSTRUCAO			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 01.51-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR JOAO PESSOA	NUMERO 58	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9968-4773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 13:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO N° 07-2020

Alex Felisardo da Silva 13487138875
CNPJ: 17.615.377/0001-58

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF - CPF/MF				
ALEX FELISARDO DA SILA		17.615.377/0001-58				
TELEFONE	FAX	E-MAIL				
ENDEREÇO		CIDADE	UF			
RUA ZULEIKA DAVID CHAMMAS CASSAR		RIBEIRAO CLARO	PR			
Objeto:	Possível aquisição de placas de trânsito para serem utilizados no município					
Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	PLACAS DE PARE OCTOGONAL (REFLETIVA) (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO PLACA R-1) (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	80	160,00	12.800,00
02	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) (SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE ADVERTENCIA SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI N° 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	50	155,00	7.750,00
03	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO LEI N° 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	50	155,00	7.750,00
03	PLACAS PARA PONTO DE ONIBUS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI N° 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)		UNI	30	155,00	4.650,00
04	TUBO EM ACO GALVANIZADO 2"1/2, 2,63 MM, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA		UNI	210	195,00	40.950,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Contratação: _____ (____) dias consecutivos

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: _____ (____) dias úteis

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELO E-MAIL ereninteodoro@gmail.com OU FONE N° (43) 3536-1222

RIBEIRÃO CLARO, 11 de MARÇO de 2020.

Alex Felisardo da Silva 13487138875

CNPJ: 17.615.377/0001-58

(nome do responsável)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.615.377/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2013
NOME EMPRESARIAL ALEX FELISARDO DA SILVA 13487138875			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOMODATI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ZULEIKA DAVID CHAMMAS CASSAR		NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 86.410-000	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL CHAMMAS	MUNICÍPIO RIBEIRAO CLARO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 8841-3541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 13:23:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

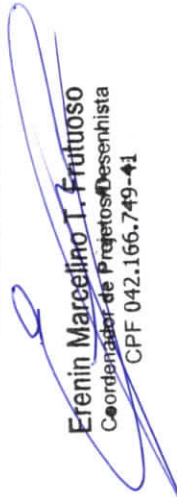
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MEDIA PLACAS DE TRANSITO

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT.	ELIZEU CARVALHO DE OLIVEIRA		LIVINA APARECIDA ROSA		ALEX FELISARDO DA SILVA		MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
				VLR. UNI	VLR. TOTAL	VLR. UNI	VLR. TOTAL	VLR. UNI	VLR. TOTAL	VLR. UNI	VLR. TOTAL	M. UNI	M. TOTAL
1	PLACAS DE PARE OCTOGONAL (REFLETIVA) (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO PLACA R-1) (INCLUSO INSTALACAO)	UNI	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 151,66	R\$ 12.132,80
2	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITACAO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) (SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE ADVERTENCIA SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI N° 9.503/97 (INCLUSO INSTALACAO)	UNI	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITACAO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTACAO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI N° 9.503/97 (INCLUSO INSTALACAO)	UNI	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	PLACAS PARA PONTO DE ONIBUS DE ACORDO COM A SOLICITACAO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTACAO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI N° 9.503/97 (INCLUSO INSTALACAO)	UNI	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	TUBO EM ACO GALVANIZADO 2"1/2, 2,63 MM, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA	UNI	210	R\$ 210,00	R\$ 44.100,00	R\$ 170,00	R\$ 35.700,00	R\$ 195,00	R\$ 40.950,00	R\$ 170,00	R\$ 35.700,00	R\$ 191,66	R\$ 40.248,60
					R\$ 75.600,00		R\$ 66.150,00		R\$ 73.900,00		R\$ 66.150,00		R\$ 71.881,40

RIBEIRÃO CLARO 11 DE MARÇO DE 2020


Erenin Marcelino T. Frutuoso
 Coordenador de Projetos/Desenhista
 CPF 042.166.749-41



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 001038/2020 **Código:** 62548

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone/Celular: 4335361300

Endereço: RUA CEL. EMÍLIO GOMES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Segue em anexo processo referente a possível aquisição de placas para sinalização de trânsito.

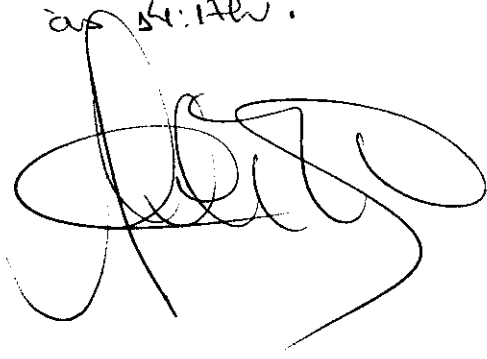
Ribeirão Claro, 11/03/2020 13:45:11

Assinatura do Requerente



Recbi em 13.03.2020

ap. 54:17v.

A highly stylized, cursive handwritten signature in black ink. The signature is composed of several overlapping loops and curves, making it difficult to decipher. It appears to be written on a white background.



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 11 de março de 2020.

- Ao Departamento Municipal de Contabilidade
- Ao Departamento Municipal de Tesouraria
- Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

1.1. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objetivando *a aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município, ao valor total de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais)*. Solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório, (**REGISTRO DE PREÇO**), conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,


RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 703
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na possível *aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município, ao valor total de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais).*(registro de preço).

1.2. 2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

MEDIA PLACAS DE TRANSITO							
EMPRESAS:				MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT.	VLR. UNI	VLR. TOTAL	M. UNI	M. TOTAL
1	PLACAS DE PARE OCTOGONAL (REFLETIVA) (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO PLACA R-1) (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 151,66	R\$ 12.132,80
2	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) (SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE ADVERTENCIA SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

3	PLACAS DIVERSAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	PLACAS PARA PONTO DE ONIBUS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO (REFLETIVA) SENDO DO CONJUNTO DE SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO SEGUNDO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97 (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNI	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	TUBO EM ACO GALVANIZADO 2"1/2, 2,63 MM, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA	UNI	210	R\$ 170,00	R\$ 35.700,00	R\$ 191,66	R\$ 40.248,60
					R\$ 66.150,00		R\$ 71.881,40

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega do produto, objetos deste Termo será de forma parcial, e de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis para entrega a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.6. Fornecer garantia mínima do fabricante das ferramentas e acessórios de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

5.8. Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) ao Município de Ribeirão Claro, ou recolhimento do (ICMS), de acordo com o objeto deste termo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, ocupante do cargo de Desenhista, matrícula nº 15970.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 – DA GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6, deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

11 – DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12 – DA JUSTIFICATIVA

12.1. A aquisição destes produtos se faz necessárias, pois o município atualmente possui vários pontos onde não têm placas de sinalização, e isto vem causando transtorno aos munícipes e aos turistas, pois sem a devida orientação no trânsito fica mais propício a possíveis acidentes.

12.2. Ressaltamos que a grande quantidade de placas se dá ao fato de que devido ao levantamento realizado pela secretaria de obras, serão utilizadas no Bechara III, no Bechara II, e no Residencial Monte Claro, e também de acordo com a necessidade do município.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A administração optou por abrir o processo licitatório, com o valor do menor preço, dos orçamentos apresentados como segue em anexo.

Ribeirão Claro, 11 de março de 2020

Ricardo David Chammas/Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 14/2020-SMOU
Protocolo nº 1038/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 12 de março de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município, ao valor total de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.44.00	1402	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de sinalização visual e afins	189.863,77
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.44.00	1403	504	Outros Royalties	Material de sinalização visual e afins	78.932,99
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.44.00	1405	509	Gerência de Trânsito	Material de sinalização visual e afins	8.400,00
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.44.00	1406	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de sinalização visual e afins	229.300,00
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.44.00	1407	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Material de sinalização visual e afins	33.200,00

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.30.44.00	Material de sinalização visual e afins	600,00

É a informação.


LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRCPR 057000/O-6



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 078/2020
Protocolo nº1038/2020

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Março de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo , e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município, ao valor total de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
509	Gerência de Trânsito	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários (Livres)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
511	Gerência de Trânsito Taxas - Prestação de Serviços	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico nº 61/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do protocolo nº 1038/2020, tendo por escopo a aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município, ao valor máximo de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Para justificar a contratação, o Secretário informa que:

12.1. A aquisição destes produtos se faz necessárias, pois o município atualmente possui vários pontos onde não têm placas de sinalização, e isto vem causando transtorno aos munícipes e aos turistas, pois sem a devida orientação no trânsito fica mais propício a possíveis acidentes. 12.2. Ressaltamos que a grande quantidade de placas se dá ao fato de que devido ao levantamento realizado pela secretaria de obras, serão utilizadas no Bechara III, no Bechara II, e no Residencial Monte Claro, e também de acordo com a necessidade do município.

Marçal Justen Filho¹ ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 16 de março de 2020.


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



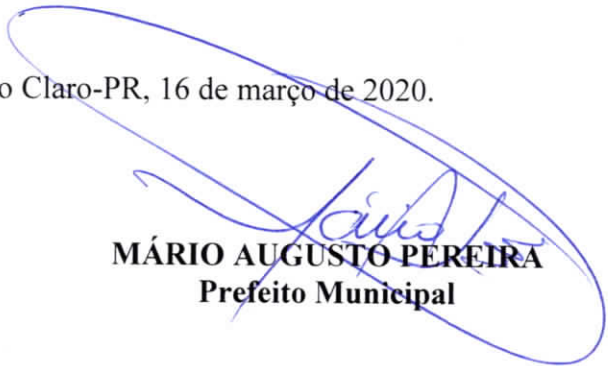
AUTORIZAÇÃO

Protocolo de nº 1038/2020

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo** desta Municipalidade, **AUTORIZO**, aquisição de placas de trânsito para serem utilizadas no município no valor máximo de R\$66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), devendo a licitação ser realizada na **modalidade cabível**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº 61/2020 emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 16 de março de 2020.

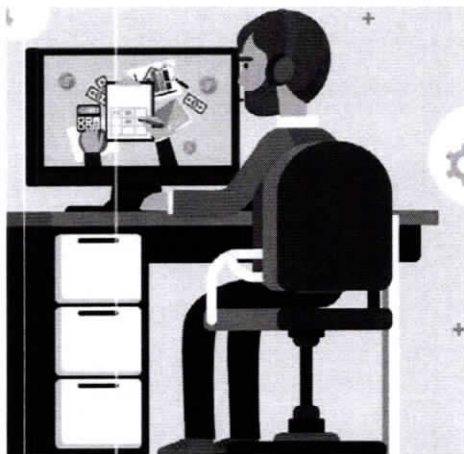

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

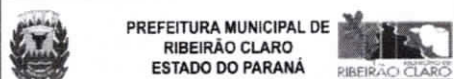
ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 688/2020

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63 para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Nêia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

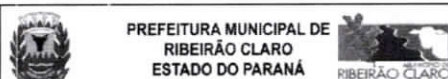
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira

Secretária Municipal de Administração e
Finanças - Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 689/2020

SÚMULA: Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de licitação;

II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrência ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira
Secretária Municipal de Administração e
Finanças - Interina

EDITORA JACAREZINHO-RM

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldassary, nº 826 - Bairro
Centro - Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdidiario@gmail.com
Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1431/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.182	Aquisição de caminhão caçamba	7- Caminhões
	Ano	Valor
	2020	379.000,00
	Meta	1,000
Unidade de Medida	7 – Unidade	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1432/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
07.01-Obras Públicas e Urbanismo
15.451.0013.1.182-Aquisição de Caminhão Caçamba

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 842-Convenio nº197/2019/SEDU-Aquisição de Caminhão Basculante	350.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	29.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos 842-Convenio nº197/2019/SEDU-Aquisição de Caminhão Basculante;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 728, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, portador do RG nº. 8.331.006-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.858.819-95, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1605/5, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 729/2020

SÚMULA: Substitui a Pregoeira responsável pela condução do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro à Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, pelo Sr. Mateus Moreton - CPF/MF: 097.885.039-42.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 688/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 (dezenove) de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 (PMRC)

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, em atendimento ao disposto no artigo 27, §4º da Lei nº 13.019/2014, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que foi declarado **DESERTA**, o processamento e resultado do Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizado no dia 17 de março de 2020, às 08:30hs, objetivando a **seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de colaboração/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com finalidade de cobrir despesas para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para Crianças, de ambos os sexos, sob medida de proteção, na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses.**

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro

Centro – Jacarezinho/PR

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jpndiano@gmail.com

Impressão

Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

Bicicletaria do Sidnei

REPAROS E PINTURAS

PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSERTOS EM GERAL

CENTRAL Car

CENTRO AUTOMOTIVO

15 ANOS DE EXPERIÊNCIA

SEU CARRO MERECE ESSE CARINHO

Fone: (43) 3566-1641

Rua Benedito Sales, 902 - Carlinhos - PR (ao lado do Posto Central)

Recado do Dr. Nilton J Souza

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 reuniu-se nesta segunda-feira, dia 30/3, a fim de debater o Plano e a continuidade das medidas de isolamento social.

O Comitê deliberou que vai aguardar esta semana para avaliar o posicionamento das autoridades em Saúde do Ministério e Secretaria de Estado da Saúde antes de tomar qualquer medida de relaxamento do isolamento. O comércio, portanto, segue parcialmente fechado esta semana.



que todos aguardem os boletins da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica, antes de divulgar informações que possam causar ruídos desnecessários na comunicação. Nunca foi tão importante a transparência e a veracidade das informações, especialmente porque estamos todos empenhados em salvar vidas. Colabore com o Comitê, juntos superaremos os problemas da pandemia que ora enfrentamos.

Aproveitamos para agradecer a todos os jacarezinhos que estão atendendo as recomendações de isolamento, bem como a todos aqueles que estão se arriscando no seu trabalho diário e essencial.

Sobre notícias e áudio vazado versando sobre possíveis casos de contaminação de pessoas no Município de Jacarezinho, informamos que se trata de especulação. Solicitamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 28/2020 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no dia 09 (nove) de abril de 2020, que tem por objeto a possível aquisição de fertilizantes, inseticidas e sementes de grama, pelo período de 12 (doze) meses, datado de 30 de março de 2020, foi PRORROGADO para as 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 13 (treze) de abril de 2020, em razão de equívoco na contagem do prazo de disponibilidade do Edital.

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento Publique-se,
Ribeirão Claro-PR, 31 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 735/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 729/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a Portaria n.º 729/2020 onde substitua a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Remeta-se à Portaria n.º 688/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor a partir de 27 de março de 2020, revogada a portaria 729/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 26 (vinte e seis) de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal
Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sergio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdiano@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião desta unidade de comunicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Claro
RUA DR. VICENTE MACHADO, 821 – EDIFÍCIO VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO – CENTRO
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 84.410-000
Fonofax: (41) 3036-1326 – E-mail: cammunicipal@tribeirãoclaro.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2020 aprovou o seguinte precedente regimental:

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 003/2020

Súmula: Revoga o Precedente Regimental nº 002/2020 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, art. 190, dispõe:

CONSIDERANDO o requerimento nº 014/2020 onde a maioria dos vereadores solicitam a revogação do Precedente Regimental nº 002/2020,

RESOLVE, revogar o Precedente Regimental nº 002/2020 a partir desta data. As próximas sessões legislativas deverão ocorrer na forma do Regimento Interno - Resolução nº 001/98, respeitadas as Portarias 010/2020 e 11/2020 e as medidas de isolamento, distanciamento e proteção aos grupos de riscos da COVID-19 conforme determinam as legislações municipais, estaduais e federais.

Ribeirão Claro, PR, 30 de março de 2020.

Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

OBJETO: A possível aquisição de materiais diversos para demarcação de sinalização viária horizontal e em lombadas nas vias municipais, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
CONTRATADA: RIBEIRÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.680.019-0001-69
VALOR: R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
CONTRATADA: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07
VALOR: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Ribeirão Claro, 26 de março de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: A. J. FORTINI – SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ/MF: 14.343.367/0001-12

OBJETO: A possível contratação de empresa para realização de exames complementares periódicos para os servidores das diversas secretarias municipais, nos termos do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Norma Regulamentadora NR-7.

VALOR: R\$ 14.801,55 (quatorze mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021

Ribeirão Claro, 26 de março de 2020.
Mateus Moreton
Chefe do Departamento de Licitação
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa os servidores Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'aquino e Marcos Rogério Nardo, como Gestor/Fiscal e suplente, para atuarem no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto da Águas do Paraná, em que se pleiteia um barracão de triagem e armazenamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Designa a servidora Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'aquino, portadora do RG nº. 9.642.507-4-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 058.351.699-81, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula nº 1794-9, como Gestor/Fiscal, e o servidor Marcos Rogério Nardo, portador do RG nº 8.747.795-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.461.779-79, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 1334-0, como Gestor/Fiscal e Suplente para atuarem no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto das Águas do Paraná, em que se pleiteia um barracão de triagem e armazenamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJALVA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESCRITÓRIO CONTÁBIL SERVTEC

Escrituração Contábil, Fiscal, Dep. Pessoal, Baixa de Firma, Abertura de Firma, Contabilidade Rural, Declarações: IRPJ, DFC, Rais, IRPE, ITR.

Marcia Cristina Spirandio
CONTADOR
CRC-PR - 039453

Fone/Fax: (41) 3588-2422
Cel.: (41) 3047-0810 (11h)
(41) 3154-4550 (19h)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



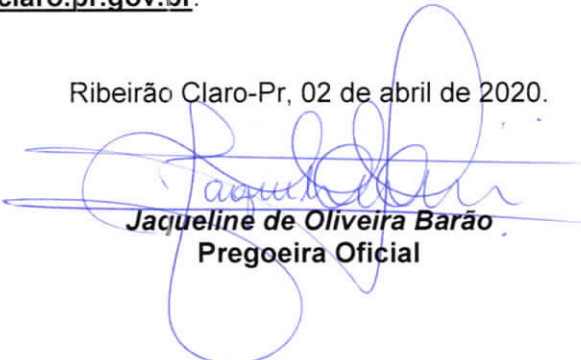
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezessete) de abril de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de placas de sinalização viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 28/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 03 de abril de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de abril de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Praça de Pedágio em Jacarezinho passará por desinfecção

esta quinta-feira, dia dois, todas as praças de pedágio, balanças e bases de atendimentos da Concessionária Econorte começam a passar por limpeza e desinfecção nas áreas internas e externas. A medida visa reduzir o avanço da Covid-19.

O procedimento de limpeza vai começar pela Praça de Pedágio de Sertaneja nesta quinta-feira (02 de abril); na sexta-feira (03 de abril) ocorre em Jataizinho e no sábado (04 de abril), a limpeza será feita na Praça de Jacarezinho. As balanças e bases de atendimento passarão por desinfecção na próxima semana.

Medidas de proteção – A



Econorte informa que todos os serviços estão em pleno funcionamento e que todas as medidas de precaução e cuidado com os funcionários estão sendo tomadas. Também nesta quinta-feira, a empresa iniciou uma campanha para incentivar o uso de cancelas automáticas, com o objetivo de diminuir o contato e proximidade com os funcionários da concessionária.

Pontos de atendimento – A empresa informa também que disponibilizou em seu site, todos os restaurantes e borracharias abertas para atendimento ao longo das rodovias do Lote 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 738, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, o Sr. Benedito Jobber Faganelli, do cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 001193/2020.

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 3 de abril de 2020, do cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Benedito Jobber Faganelli, matrícula 1646/2, portador da CIRG n.º 3.547.307-6 /PR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 737, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Altera para a referência FG-12 o valor da função gratificada atribuída ao servidor João Sérgio Paschoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para a referência FG-12, de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 107, de 26 de março de 2020, o valor da função gratificada atribuída ao servidor municipal João Sérgio Paschoal, matrícula 1516/4, pelo exercício da função de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 739, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, o Sr. Carlos Henrique Molini, do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 001198/2020.

Resolve

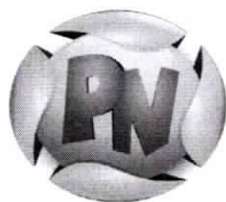
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 3 de abril de 2020, do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Sr. Carlos Henrique Molini, matrícula 1651/9, portador da CIRG n.º 16.101.234/SP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



PÉROLA DO NORTE

LEIA E ASSINE

(43) 3527-1044



EDITORIA JACAREZINHO-MIR

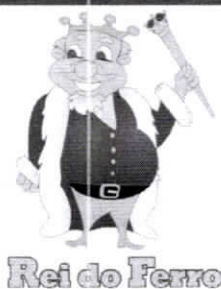
Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB n.º 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldesary, n.º 826 – Bairro
Centro – Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdinario@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.



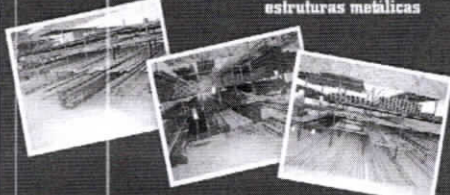
Rei do Ferro

Waldyr Martins
Rogério Martins
Diretor Presidente

Compra e venda
de ferros novos
e ferramentas

*Vigas
*Tubos
*Trilhos
*Chapas
*Tarugo
*Motores
*Furadeiras
*Poli Corte

PREÇOS ESPECIAIS
em toda linha para
estruturas metálicas



Visite nosso site: www.reisdoferro.com.br

Fone: (43) 3566-2505 - e-mail: wreisdoferro@hotmail.com
Red. PR 218 - s/n, L 06 O B - Carleópolis/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezesete) de abril de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, n.º 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de placas de sinalização viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 28/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 03 de abril de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de abril de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 30

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 72

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* A possível aquisição de placas de sinalização viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0701154510001320503390304400

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 66.150,00

Data de Lançamento do Edital 02/04/2020

Data da Abertura das Propostas 17/04/2020

Data Registro 03/04/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento



CPF: 9788503942 (Logout)